



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício n.º 0013/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a inclusa Mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 53/2022, que “**Dispõe sobre denominação de praça pública situada no bairro Vila Virgínia, neste município.**”

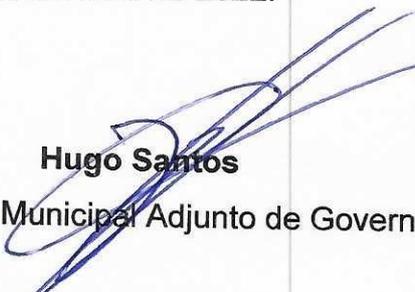
Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquetuba, 21 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yoko Nishio
Oficial Administrativo


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

Elza
21/09/2022
16:20hs

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquetuba, data supra.

Eduardo Boigues Queroz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 53/2.022

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos III, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 53/2002 aprovado por essa Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 60, de 17 de Agosto de 2.022

O referido Projeto de Lei dispõe sobre denominação de Praça Pública situada entre as ruas Taiacu e Nestor Ferreira de Barros, no Bairro Vila Virginia.

Muito embora reconheça o louvável objetivo almejado pela Proposição em questão, eis que se trata de denominação de próprio público com o nome de uma relevante figura neste Município, que reconhecidamente contribuiu para a nossa cidade, conforme consta na Justificativa da referida Proposição, sou compelido a exercer o poder de veto, na forma da Lei Orgânica do Município, da totalidade proposição, tendo em vista que não está justificado o atendimento ao interesse público, pois a referida praça já se encontra denominada, conforme as informações dos autos, a referida denominada, nos termos da Lei Municipal nº 3.177, de 15 de abril de 2.015, fls. 17.

Esclareço ainda que na justificativa de denominação da Praça já nomeada **FRANCISCO RODRIGUES DO BONFIM E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEOPOLDINA MARIA DO BONFIM, para **PARAÇA DORIVAL DE OLIVEIRA** não constam informações que possam desabonar os homenageados nos termos da Lei 3.177, de 15 de abril de 2.015, passível, pois, da alteração.

Nessas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Itaquaquetuba, 20 de setembro de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador

DAVID RIBEIRO DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba